

## PROFISSIONAL CONTÁBIL À FRENTE DE MUDANÇAS: SPED - ECD

Patricia Miranda RIBEIRO <sup>1</sup>  
Thais Pollyana GODOI <sup>2</sup>

### RESUMO

Em uma era digital, marcada por mudanças nas rotinas contábeis, surgem novas formas de escrituração contábil. O presente trabalho irá analisar os impactos gerados ao profissional contábil, as dificuldades e os reflexos referentes às mudanças da nova legislação, com ênfase no processo de implantação do SPED - ECD, procurando saber como são percebidos pelos profissionais contábeis da cidade de Inhumas-GO, partindo-se do âmbito particular para o cenário nacional. Com base em um estudo bibliográfico e pesquisa de campo, propõe-se a realização dessa pesquisa através de uma abordagem qualitativa e quantitativa e método indutivo. Para execução da coleta de dados, fez-se necessário um questionário. Com os resultados obtidos, identificam-se as dificuldades dos profissionais, buscando treinamento e domínio do assunto, porém, percebe-se a redução de fraudes das informações ao Fisco, trazendo mais qualidade, agilidade e produtividade na escrituração contábil.

**Palavras-chave:** Escrituração. SPED. Profissional Contábil.

### ABSTRACT

In a digital age, new forms of bookkeeping arise, marked by changes in accounting routines. The present paper will analyze the impacts generated to the accounting professional, the difficulties and the reflexes related to the changes of the new legislation, emphasizing the process of implementation of the accounting system. SPED-ECD, considering the city of Inhumas-GO, relating to the national scenario. Based on a bibliographic study and field research, it proposes the realization through a qualitative and quantitative approach and inductive method. To perform data collection, a questionnaire was required. With the results obtained we identify the difficulties of professionals, seeking training and mastery of the subject, but it is perceived the reduction of information fraud to the tax authorities, bringing more quality, agility and productivity in bookkeeping.

**Keywords:** Bookkeeping. SPED. Accounting Professional.

## 1. INTRODUÇÃO

No cenário atual, é perceptível um mundo tecnológico globalizado e informatizado, sendo a Contabilidade também impactada por esses processos.

---

<sup>1</sup> Professora da Faculdade de Inhumas e Anicuns. Mestre em Ciências Contábeis (FUCAPE- ES), Bacharel em Ciências Contábeis (Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas – Goiânia –go). pmrbeiror@hotmail.com

<sup>2</sup>Bacharel em Ciências Contábeis (Facmais – Inhumas – GO). pollynaviana.campinas@hotmail.com.

Em uma era digital, marcada por mudanças nas rotinas contábeis, surgem novas formas de escrituração contábil. Com base em uma leitura bibliográfica e pesquisa de campo a fim de observar esse contexto na atualidade, o presente artigo irá analisar os impactos gerados ao profissional contábil, que deverá apresentar um diferencial neste novo mercado, sendo capaz de se atualizar às novas tecnologias voltadas à escrituração contábil e gerenciamento das informações.

A pesquisa tem por objetivo geral analisar as dificuldades e os reflexos percebidos pelos profissionais contábeis da cidade de Inhumas-GO, partindo-se do âmbito particular ao cenário nacional, avaliando as mudanças das novas leis, com ênfase no processo de implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – Escrituração Contábil Digital – ECD.

Mediante os subprojetos apresentados pelo SPED, o presente trabalho analisará a implantação do SPED - ECD, conhecido como Sped Contábil, evidenciando os reflexos, mudanças, benefícios e seus impactos para o profissional contábil, procurando demonstrar e descrever as mudanças para a contabilidade de acordo com as leis vigentes. Busca-se também evidenciar o processo e características de implantação do SPED - ECD, analisar a implantação dessas mudanças, considerando as dificuldades para a sua inserção, e ainda demonstrar a necessidade de preparar e adequar o profissional contábil às normas vigentes, e com isso buscar obter domínio para manusear o sistema operacional SPED.

Com base em um estudo bibliográfico e pesquisa de campo, propõe-se a realização da pesquisa através de uma abordagem qualitativa e quantitativa e método indutivo.

O presente trabalho ressalta o Profissional Contábil à frente de mudanças, com ênfase no SPED e nos impactos desencadeados pela sua inserção, sendo este um instrumento que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil em um formato digital padrão, substituindo assim a escrituração contábil tradicional / manual pela transmissão de arquivo digital. O estudo do proposto tema é relativamente oportuno, pois observa-se na atual realidade uma fase de adaptação ao SPED.

Com o avanço tecnológico e as novas exigências criadas por ele, são perceptíveis mudanças aceleradas em diversas áreas, não sendo diferente com a contabilidade. Aliar a tecnologia com a contabilidade faz com que os dados sejam mais confiáveis, seguros e ágeis, e foi com a chegada da era digital e novas formas

de escrituração contábil que houve a implantação e exigência pelo governo do SPED.

Neste contexto, o presente artigo apresenta como problemática a seguinte questão: quais os reflexos do SPED - ECD para o profissional contábil?

Esse estudo se justifica pela necessidade de mapear as mudanças atuais da contabilidade, dando ênfase às principais mudanças ocorridas com a implantação do SPED, bem como aos reflexos dessa atualização para o profissional contábil. Percebe-se que, neste contexto, muitos especialistas da área contábil não estão preparados, o que é grave, já que são eles que fazem a conexão entre empresas e Estado.

O SPED exige que o profissional contábil se adapte às mudanças, adote uma nova visão de seu papel como contador e busque cursos para se atualizar e adequar às mudanças tecnológicas e normativas, tornando-se assim capaz de reestruturar a rotina contábil.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### *2.1 Breve histórico da contabilidade*

Numa breve retrospectiva, a contabilidade teve início com a necessidade de registrar as operações comerciais nas principais cidades da Antiguidade. Segundo Ludícibus (2005, p. 31), “a Contabilidade é tão antiga quanto o próprio homem que pensa”.

Segundo Schmidt (2000, p. 17), “A história da Contabilidade vem experimentando, nos últimos anos, uma revolução. Recentes trabalhos arqueológicos encontraram vestígios da utilização de sistemas contábeis na pré-história”.

Com o avanço do homem, a Contabilidade tornou-se instrumento indispensável para o ser humano. Na evolução do homem, houve a necessidade de registrar a produção agrícola e a quantidade de animais para controle de estoque e patrimônio. Esses registros mostravam forte evidência de controle físico de bens (SCHMIDT, 2000).

Os homens primitivos percebiam a necessidade de contabilizar seus bens, pois, neste período da antiguidade, viviam da criação de animais e de suas plantações, necessitando ter noção da sua propriedade e patrimônio. Daí surgem as primeiras contas como forma de controle e registros do patrimônio.

Esses registros eram feitos em fichas de barro, pedras ou tábuas. Assim, de forma rudimentar, o homem encontrou meios de registrar seu patrimônio, antes mesmo da invenção da escrita.

Pedaços de ossos de rena forma encontrados em razoável quantidade no sul da França e muitas grutas conservam ainda, em países da Europa e no Brasil, inscrições sobre objetos e animais. O desenho do animal ou da coisa representava a natureza da utilidade que o homem primitivo havia conquistado e guardava; os riscos que quase sempre se seguiam ao desenho da coisa ou objeto denunciavam a quantidade existente. (SÁ, 2002, p. 22)

A contabilidade é hoje um instrumento essencial nas organizações, um meio eficaz na tomada de decisões e no controle dos registros patrimoniais, trazendo novas estratégias, analisando as demonstrações contábeis de acordo com as necessidades.

Marion (1998, p. 24) afirma que a contabilidade “É o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro ou fora da empresa, uma empresa sem uma boa contabilidade é como um barco em alto-mar sem bússola”.

A profissão contábil foi legitimada pelo Decreto-Lei n.º 9.295 – de 27 de maio de 1946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no intuito de regularizar normas contábeis e estabelecer as atribuições dos profissionais contábeis.

O Decreto n.º 9.295/46 procura dar, em seu artigo 2º, maior segurança para os profissionais de Contabilidade exercerem suas atividades, ao estabelecer que

A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º. (BRASIL, 1946, on-line, s/p).

## *2.2 O contador guarda-livros e a implantação do SPED*

Segundo Lopes (2011), o contador contemporâneo precisou se adaptar às novas exigências do mercado, deixando de lado o paradigma de “guarda-livros” e assumindo o papel de um “contador gestor”.

O contador, no princípio, tinha função de ser guarda-livros, enquanto no cenário atual das organizações assume um papel de responsabilidade, devendo apresentar as demonstrações contábeis em relação à situação econômica atual da empresa, auxiliando na tomada de decisões.

Cavalcante e Scheneiders (2008, p. 72) definem o termo contador como:

O agente que pode qualificar, quantificar e interpretar os efeitos das transações planejadas, para tomar decisões e resolver problemas. O profissional contábil não é responsável pelas decisões, mas responsável pelo levantamento das informações e pelas dicas que interessam aos usuários para solução de problemas.

Nas últimas décadas, é perceptível um avanço tecnológico de forma acelerada, observando-se pontos positivos e negativos desse processo, o qual ocorre no meio pessoal e social, impactando diversas áreas profissionais, incluindo a Contabilidade.

Todo esse cenário de mudanças e atualização marca a extinção da era do “contador guarda-livros”, citado anteriormente, era em que o profissional contábil agia de forma operacional e não estratégica. Hoje, no entanto, ele passou a trabalhar como consultor, sendo instrumento fundamental para a tomada de decisões.

Em todo esse contexto, a forma de escrituração contábil precisou ser revista. De acordo com Mariano, Oliveira e Savian (2016), no ano de 2007, com a abertura do mercado internacional, o Brasil começou a adotar as normas internacionais de contabilidade, trazendo para empresas sistemas complexos, com informações para atender às obrigações fiscais e contábeis que refletem a realidade das empresas a cada dia.

O SPED foi instituído pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil RFB n.º 787, de 19 de novembro de 2007. Neste projeto, o governo se uniu com as empresas com um objetivo comum: mudar a forma de emissão e armazenamento de documentos fiscais, além de alterar a escrituração fiscal e contábil, colocando todos definitivamente na era da informática (AZEVEDO; MARIANO, 2009).

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital. (BRASIL, 2010, on-line, s/p)

Para Azevedo e Mariano (2009), o SPED é mais que uma alteração da forma de cumprimento das obrigações, é a alteração da “cultura do papel”, presente na sociedade, pela utilização de arquivos digitais.

Antes da implantação do SPED, o Fisco necessitava do trabalho manual para análise das declarações, cabendo ao contribuinte enviar as informações a: Receita Federal, Estados, Juntas Comerciais, além do Banco Central do Brasil (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Municípios. Em alguns casos, isso podia gerar duplicidade nas informações e/ou omissão de dados, e ainda dificuldade em controlar os prazos de envio das obrigações acessórias para cada esfera e órgão governamentais.

O SPED, de acordo com o art. 2º do Decreto n.º 6.202/2007, foi alterado pelo Decreto 7.979/2013.

Art 2º O SPED é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias e das pessoas jurídicas, medindo fluxo único, computadorizado, de informações (BRASIL, 2013, on-line, s/p).

Com a implantação e oficialização do SPED, a Receita Federal do Brasil propõe a unificação dos arquivos e obrigações, de modo a permitir que as esferas do governo consultem numa única fonte as informações necessárias, sendo capazes de fazer cruzamento de possíveis inconsistências. Nessa situação, o contribuinte terá uma simplificação de suas obrigações acessórias, gerando um arquivo padronizado, não havendo diminuição dos processos, somente promovendo a facilitação.

Para Duarte (2008), a vigilância em tempo real do Fisco é comparada a um Big Brother Fiscal, em que o objetivo é obter informação em tempo real das operações da empresa em formato eletrônico.

O SPED vem com inovações e revolução nas rotinas contábeis com essa implantação de ambientes digitais. O SPED envolve subprojetos já implantados e em implantação: os primeiros passos foram a Escrituração Contábil Digital (ECD), a Escrituração Fiscal Digital (EFD), a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após as quais chegou a vez do EFD Contribuições, do Livro de Apuração do Lucro Real Eletrônico (e-Lalur), do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e Central de Balanços (AZEVEDO, MARIANO, 2009).

A EFD-Contribuições é um registro digital utilizado para levantamento do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins), além de fornecer informações da contribuição previdenciária incidente sobre a receita, no regime de apuração cumulativo ou não

cumulativo (AZEVEDO; MARIANO, 2009).

O eSocial é um novo sistema de registro, elaborado pelo Governo Federal, para facilitar a administração de informações relativas aos trabalhadores. De forma padronizada e simplificada, o novo eSocial empresarial vai reduzir custos e tempo da área contábil das empresas na hora de executar 15 obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Tendo como objetivo unificar dados e atribuições acessórias, o eSocial aumenta a qualidade das informações prestadas e simplifica a forma de apresentação das informações, permitindo o cruzamento de dados do Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal, Receita Federal, INSS, e futuramente da Justiça do Trabalho (SPED, 2017).

O e-LALUR tem como finalidade eliminar o excesso de informações existentes na escrituração contábil, facilitando a execução da obrigação acessória. Os contribuintes deverão informar todas as operações que influenciam diretamente e indiretamente, algumas composições da base de cálculo e o valor devido dos tributos (DUARTE, 2008).

### *2.3 Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) / Nota Fiscal de Serviços Eletrônico (NFS-e)*

A Nota Fiscal Eletrônica foi o primeiro dos projetos implantados. Visa padronizar e substituir o papel por documento eletrônico, efetuando seu compartilhamento entre as administrações tributárias.

O processo eletrônico de emissão de notas fiscais não substitui a guarda e responsabilidade dos livros e documentos.

A fim de emitir uma NF-e, a empresa deve se credenciar na Secretaria de Fazenda e solicitar autorização para sua emissão, que será concedida nota a nota. Ela deve ser armazenada pelo contribuinte por no mínimo cinco anos (DUARTE, 2008)

### *2.4 Escrituração Fiscal Digital (EFD)*

A Escrituração Fiscal Digital (EFD), conhecida como Sped Fiscal, tem o intuito de substituir uma série de arquivos, tributos e livros fiscais por uma escrituração única digital.

Começou a ser exigida em caráter de obrigatoriedade a partir de 2009, para os seguintes livros fiscais: registro de entrada, registro de saída, registro de apuração

do ICMS, registro de apuração do IPI e registro de inventário (DUARTE, 2008)

## 2.5 Escrituração Contábil Digital (ECD)

A Escrituração Contábil Digital (ECD), conhecida como Sped Contábil, surgiu para substituir a emissão dos livros contábeis em papel, passando a ser apenas arquivo digital. Sendo estes os seguintes livros: Livro Diário, Livro Razão, Livro Balancetes, Diário, Balanços.

Duarte (2008) considera a Escrituração Contábil Digital (ECD) como o pilar contábil do SPED e a conceitua como a geração de livros contábeis em meio eletrônico, através de arquivo com *layout* e assinado com certificado digital.

## 2.6 Mudanças com a implantação do SPED-ECD

Com a implantação do SPED, houve mudanças no processo de emissão dos arquivos fiscais e contábeis.

A Resolução CFC n.º 1.020 aprova a NBCT 2.8.2.5, que trata das formalidades da Escrituração Contábil em forma eletrônica:

A escrituração contábil em forma eletrônica e as emissões de livros, relatórios, peças, análises, mapas demonstrativos e Demonstrações Contábeis são de atribuição e responsabilidade exclusiva de contabilista legalmente habilitado com registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade e devem conter certificado e assinatura digital do empresário ou da sociedade empresária e de contabilista. (CFC, 2005, on-line, s/p).

A ECD deverá ser submetida ao PROGRAMA VALIDADOR A ASSINADOR (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim, disponível no site da Receita Federal, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: validação do arquivo digital da escrituração; assinatura digital; visualização da escrituração; transmissão para o SPED e consulta à situação da escrituração (AZEVEDO; MARIANO, 2009)

A elaboração da ECD deverá ser feita anualmente e transmitida, via Internet, para o SPED, situado no site da Receita Federal.

O prazo de entrega foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa RFB n.º 1.420/2013. O Art. 5º determina: “A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.”



Abaixo um quadro com as empresas obrigadas a realizar o envio da informação:

### Quadro 1 - Obrigatoriedade

ECD - OBRIGATORIEDADE	
Lucro Real	Todas
Lucro Presumido	Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995).  <b>ou</b> Distribuiu parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante <b>superior</b> ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.
Imunes/Isentas	Auferiu receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos semelhantes, cuja soma seja igual ou maior R\$ 4.800.000,00.
Simples Nacional	Que recebeu aporte de capital de investidor anjo
Demais	Entrega facultativa (não há multa por atraso na entrega).

**SIGA O FISCO**

Fonte: *Siga o Fisco*.

O art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, que discorre sobre a Escrituração Contábil Digital, traz a obrigatoriedade de envio da ECD a todas as pessoas jurídicas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas. Fica facultada a entrega da ECD às demais sociedades empresariais que não se enquadram nos requisitos citados pela IN RFB n.º 1774 2017. Essas empresas que enviam o ECD estarão livres da impressão de Livros. Diante do avanço da tecnologia, empresas, ainda que não obrigadas à entrega da ECD, optam por transmitir esta obrigação.

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB n.º 1894, de 16 de maio de 2019)

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB n.º 1856, de 13 de dezembro de 2018) (BRASIL, 2019, on-line, s/p).

Dado o prazo de entrega, como já citado, até o último dia útil do mês de maio, quem está obrigado à ECD referente ao ano-calendário deve entregá-la para evitar multa por atraso (diária calculada sobre a receita bruta do período). Para as empresas às quais a entrega é facultativa não há multa por atraso da entrega.

### **3. METODOLOGIA**

O presente artigo propõe a realização da pesquisa através de uma abordagem qualitativa e quantitativa. Como instrumento na coleta de dados, fez-se necessário um questionário, o qual foi respondido por alguns contadores da cidade de Inhumas-GO. Os questionários foram analisados de forma descritiva, sendo possível obter informações a fim de demonstrar os principais impactos da implantação do SPED ao profissional contábil.

Segundo Gil (1996), a abordagem qualitativa não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas, o ambiente natural é a fonte direta para colocar dados e o pesquisador é o instrumento chave.

Segundo Malhotra (2001, p. 155), “a pesquisa qualitativa proporciona uma melhor visão e compreensão do contexto do problema, enquanto a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplica alguma forma da análise estatística”. A pesquisa qualitativa pode ser usada, também, para explicar os resultados obtidos pela pesquisa quantitativa.

Barros e Lehfeld (2003) afirmam que a pesquisa científica é a exploração, a inquirição e o procedimento sistemático e intensivo que tem por objetivo descobrir, explicar e compreender os fatos que estão inseridos ou que compõem uma determinada realidade. Ou seja, faz-se necessária a análise e interpretação por parte do pesquisador.

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores, dos estudos analíticos constantes nos textos. (SEVERINO, 2016, p. 131).

O estudo será baseado em pesquisa de campo, com o questionário supracitado e uma pesquisa bibliográfica, realização de buscas e leituras de livros, artigos científicos, revistas eletrônicas, a fim de melhor análise do tema abordado.

Segundo Oliveira (2004), o questionário é considerado o instrumento técnico mais comum de pesquisas.

O questionário fez-se através de entrevistas a 5 profissionais contábeis atuantes no município de Inhumas, estado de Goiás, em forma de amostragem. Foi usado o método indutivo, que parte de observações para chegar a uma conclusão. Esse tipo de raciocínio parte do específico para o geral, de uma premissa particular para uma generalização até chegar no universal. Nesse caso, trazendo um caso particular (profissionais da cidade de Inhumas-GO) para explicar o cenário nacional.

Segundo Marconi e Lakatos (2010), indução é um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas.

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS DA PESQUISA**

Vale ressaltar que o profissional contábil tem grande importância nesse processo de implantação do SPED, pois é responsável pelas informações transmitidas ao Fisco.

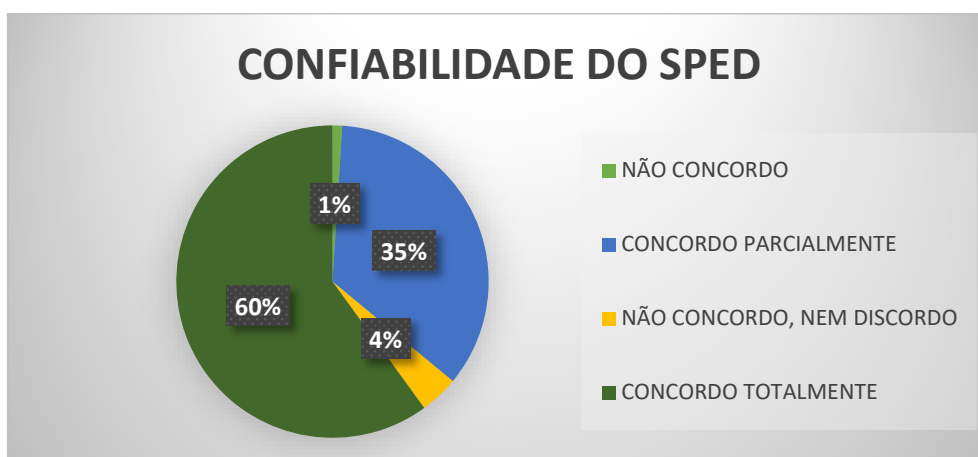
Segue abaixo o questionário aplicado aos contadores entrevistados na cidade de Inhumas:

- 1) Acredita que o SPED é confiável?**
  - a. Não concordo.
  - b. Concordo parcialmente.
  - c. Não concordo, nem discordo.
  - d. Concordo totalmente.

- 2) **Quais os principais benefícios após a implantação do SPED?**
- a. Redução das obrigações acessórias.
  - b. Redução de fraudes das informações ao Fisco, trazendo mais qualidade.
  - c. Agilidade e produtividade na escrituração contábil.
  - d. Aplicação de oportunidade e expansão nas atividades.
- 3) **Quais as principais mudanças ocorridas após a implantação do SPED?**
- a. Exigência de domínio do assunto.
  - b. Aumento da carga horária do profissional contábil.
  - c. Necessidade de treinamentos, cursos, palestras, exigindo mão de obra especializada.
  - d. Aumento de Custos.

Analisando as respostas das entrevistas realizadas, com relação ao gerenciamento de resultados, serão observados os gráficos a seguir.

**Gráfico 1** - Confiabilidade do SPED

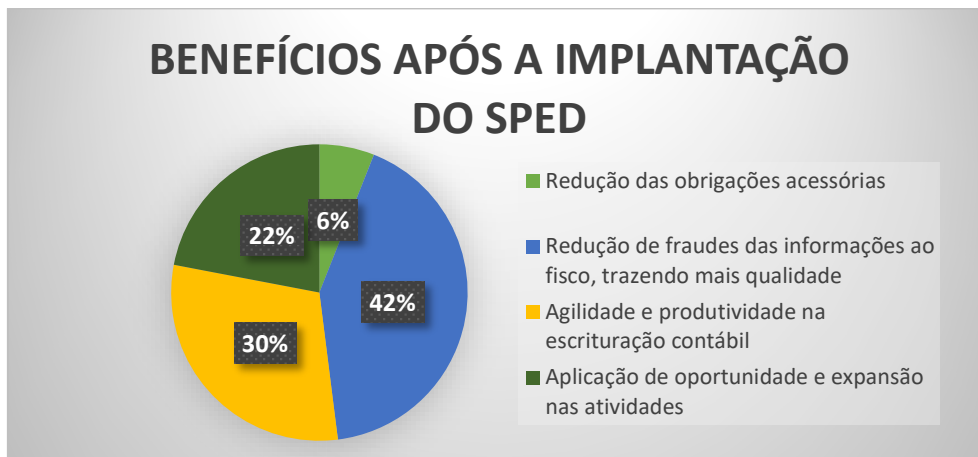


Fonte: Pesquisa com profissionais contábeis na cidade de Inhumas-GO em 2019

Com base nos contadores entrevistados, em relação à confiabilidade do SPED, 60% concordam totalmente, 35% concordam parcialmente, 4% não concordam

nem discordam, e 1% não concorda. Os que responderam que concordam parcialmente enfrentaram dificuldades nas informações em relação às particularidades de cada ramo de atividade. Um contador citou o fato de um de seus clientes ser informado pelo SPED da possibilidade de aproveitamento de crédito, quando, na verdade, o ramo de atividade do tal cliente não favorece esse benefício.

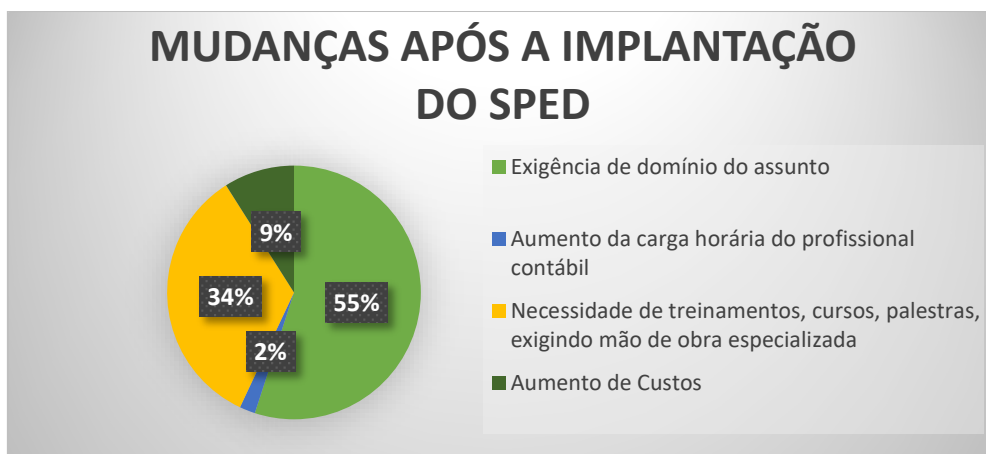
**Gráfico 2 - Benefícios após a implantação do SPED**



Fonte: Pesquisa com profissionais contábeis na cidade de Inhumas-GO em 2019

No gráfico 2, 42% acreditam que, após a implantação do SPED, houve redução de fraudes das informações ao Fisco, trazendo mais qualidade nas informações, 30% afirmam que houve agilidade e produtividade na escrituração contábil, 22% acreditam que houve aplicação de oportunidades e expansão de suas atividades e 6% acreditam que houve redução das obrigações acessórias.

**Gráfico 3 – Mudanças após a implantação do SPED**



Fonte: Pesquisa com profissionais contábeis na cidade de Inhumas-GO em 2019

No gráfico 3, observam-se as mudanças ocorridas após a implantação do SPED: 55% afirmam que houve exigência de domínio do assunto, uma vez que o tema é recente e bem complexo, 34% observam a necessidade de treinamentos, cursos e palestras, exigindo uma mão de obra especializada, 9% julgam um aumento de custo, sendo necessário, além da especialização da equipe, um gasto com tecnologia da informação, e 2% perceberam um aumento da carga horária do profissional contábil.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este artigo teve como propósito evidenciar os reflexos da implantação do SPED no Profissional Contábil. Além de uma pesquisa bibliográfica, fez-se necessária uma pesquisa de campo, através de um breve questionário a alguns profissionais atuantes na área na cidade de Inhumas-GO, trazendo a realidade do município de Inhumas-GO como caso particular, explicando a realidade em um cenário nacional.

Fica notória a importância do Profissional Contábil, que passa a ser considerado instrumento de gestão, de forma estratégica e não apenas operacional ao seu cliente. Os objetivos foram alcançados com sucesso, uma vez que foi observada a atual realidade do profissional em sua função.

É observado que o profissional contábil enfrentou e enfrenta dificuldades com a implantação do SPED, havendo uma exigência de domínio do assunto, refletindo assim a necessidade de treinamentos, cursos e palestras.

A pesquisa demonstrou, através de seus resultados, o que já foi evidenciado em outros estudos, que as atividades dos profissionais contábeis em relação ao SPED geram a necessidade de capacitação e ainda mudança cultural na execução do trabalho, trazendo benefícios como a redução de fraudes das informações ao Fisco, garantindo mais qualidade, celeridade e produtividade na escrituração contábil, podendo gerar oportunidades e expansão das atividades.

### **REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Osmar Reis; MARIANO, Paulo Antônio. *SPED: Sistema Público de Escrituração Digital*. São Paulo: IOB, 2009.

BARROS, Aidim de Jesus Paes; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. *Projetos de pesquisa: propostas metodológicas*. Petrópolis: Vozes, 2003.

BRASIL. *Conheça o eSocial*. Publicado em 29/03/2017, às 10h16, última modificação em 05/08/2019, às 15h52. Disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/conheca-o#wrapper>. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. *Decreto-Lei n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007*. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm). Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. *Decreto n.º 7.979, de 8 de abril de 2013*. Altera o Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7979.htm). Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. *Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946*. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del9295.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del9295.htm). Acesso em: 15 maio 2019.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. *Sistema Público de Escrituração Digital*. 2010. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/964>. Acesso em: 05 maio 2019.

BRASIL. Receita Federal. *IN RFB N.º 1420 2013*. Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=48709>. Acesso em 01 out 2019.

BRASIL. Receita Federal. *IN RFB N.º 1594 2015*. Altera a Instrução Normativa RFB n.º 1.420, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=69968>. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Receita Federal. *IN RFB N.º 1774 2017*. Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=88912>. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Receita Federal. *IN RFB N.º 1894 2019*. Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=100793>. Acesso em: 01 out. 2019.

BRASIL. Secretaria da Fazenda. FISCO. *Siga o fisco*. Disponível em: <https://sigaofisco.com.br/>. Acesso em: 01 out. 2019.

CAVALCANTE, Carmem Haad Lutte; SCHNEIDERS, Paula Mercedes Marx. A contabilidade como geradora de informações na gestão de micro e pequenas empresas de Iporã do Oeste/SC. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Florianópolis: Revista editada pelo CFC, ano XXVII, v.37, n.º 172, p. 63-75, jul/ago. 2008.

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução CFC - CFC N.º 1.020 DE 18.02.2005*. Aprova a NBC T 2.8 - Das formalidades da escrituração contábil em forma eletrônica. Disponível em: [http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/nbct2\\_8.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/nbct2_8.htm). Acesso em: 02 set. 2019.

DUARTE, Roberto Dias. *Big Brother Fiscal na Era do Conhecimento: como a certificação digital, SPED, e NF-e estão transformando a gestão empresarial no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Idea@work, 2008.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

LOPES, André Charone Tavares. *O guarda-livros e o contador gestor*. Disponível em <https://www.contabeis.com.br/artigos/474/o-guarda-livros-e-o-contador-gestor/>. Acesso em: 01 out. 2019.

MALHOTRA, N. *Pesquisa de marketing*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

MARIANO A. P.; OLIVEIRA A. R.; SAVIAN T. D. T. *Contabilidade na Era Digital*. Sage, 2016.

MARION, José Carlos. *Contabilidade Básica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

OLIVEIRA, J.F. *Sistema de Informação: um enfoque gerencial inserido no contexto empresarial e tecnológico*. 3. ed. São Paulo: Editora Erica, 2004.

SÁ, Antonio Lopes de. *Teoria da Contabilidade*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SCHMIDT, Paulo. *História do Pensamento Contábil*. Porto Alegre: Bookman, 2000.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016.